



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 12 de março, 2014.

Ofício Gab. Nº 137/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 072, de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações referentes ao Processo nº 110/13 – contratação direta 02/13 – contratação de Grupo Teatral Profissional do Setor Artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", cumpre-nos informar respeitando a ordem dos questionamentos o que segue:

a) A diferença de preço se deve ao número de apresentações. Município de Friburgo (SC) 02(duas) apresentações, valor global R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) valor unitário R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Município de Assis (SP) 15(quinze) apresentações, valor global R\$ 23.940,00(vinte e três mil novecentos e quarenta reais) sendo o valor unitário R\$ 1.596,00(hum mil quinhentos e noventa e seis reais);

b) Segue em anexo cópia do Processo 110/13, Contratação direta 02/13;

c) O motivo da publicação do Termo de Ratificação é por imposição legal, Lei 8.666/93.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR PAULO MTTIOLI JUNIR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir

Câmara Municipal de Assis

NESTA



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.250, DE 02 DE JANEIRO DE 2.013.

Delega aos Secretários Municipais e às autoridades que menciona competência para ordenar a realização das despesas e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º

Fica delegada aos Secretários Municipais e ao Diretor de Gabinete do Prefeito, até o limite fixado na modalidade de Concorrência Pública para compras e serviços, sempre em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, ou por outra que venha suceder-la e nos termos dos artigos 58 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, **COMPETÊNCIA** para os seguintes procedimentos no âmbito de suas respectivas unidades orçamentárias;

- 1- autorizar o empenho da despesa;
- 2- efetivar a liquidação da despesa;
- 3- autorizar abertura, anulação ou revogação de processo licitatório;
- 4- assinar homologação e adjudicação;
- 5- assinar pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre licitações, dispensa ou inexigibilidade e,
- 6- assinar termos de contratos ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Art. 2º

Para fins desse Decreto considera-se ordenadores de despesas os Secretários Municipais que deverão assinar, inclusive eletronicamente, as requisições, contratos e pagamentos.

Art. 3º

Quando a formalidade legal exigir mais de uma assinatura para o ato de pagamento, esta será do Secretário Municipal da Fazenda e não decorrerá a responsabilidade deste como ordenador de despesa.

Art. 4º

Na hipótese do Secretário Municipal da Fazenda ser o ordenador da despesa, os pagamentos serão assinados conjuntamente com o Secretário Municipal de Governo e Administração ou Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, mantido o mesmo critério de responsabilidade nos termos do artigo anterior.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.250, de 02 de Janeiro de 2.013.

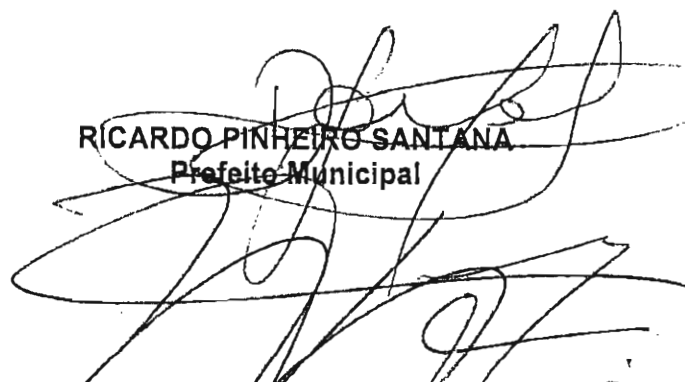
Art. 5º Os compromissos, assumidos pelos delegatários, implicam a encampação e a responsabilidade do dever da Administração, nos mesmos moldes se houvesse sido o Prefeito Municipal, delegante, o ordenador das despesas.

Parágrafo Único – Os delegatários no exercício da competência do Prefeito Municipal, com seus atos como ordenadores de despesas, responderão pela não obediência à Lei, e, perante, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sua função de julgar.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Janeiro de 2.013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 02 de Janeiro de 2.013.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Assis, 22 de Outubro de 2013.

Para a Secretaria Municipal da Fazenda
A/c. da Sra. Eliane.

Vimos através do presente encaminhar a V. S^a., informações a respeito da apresentação da peça de teatro "VIM VER Maria", que trata da prevenção do abuso e violência sexual contra criança e adolescente.

Objeto a ser contratado.

Espectáculo infantil: VIM VER MARIA.

Sinopse do espetáculo:

A peça mostra a convivência de uma família, em que Maria, filha mais nova é vítima de abuso sexual dentro de casa, causado pelo tio, que cuida dos sobrinhos na ausência dos pais. Dentro dessa narrativa, o grupo desenvolve algumas situações e sentimentos que a criança vive, quando passa por essa situação, como o medo, a vergonha, e em seguida, as atitudes que irão levá-la a enfrentar tudo isto e denunciar. A peça se propõe a mostrar essa realidade para criança de uma maneira direta, simples, com humor, auxiliando-a a identificar o problema e orientando-a sobre o tema.

Valor total da contratada.

R\$23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).

Condição de pagamento.

A dotação orçamentária a ser onerada será a 08.2440034.2.059000 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - Ficha 5988 – Outros serviços de terceiro de Pessoa Jurídica.

O pagamento será efetuado com recursos do Convênio Federal em 10 dias, a partir do aceite das respectivas notas fiscais, que será de responsabilidade do Departamento Administrativo,

Os pagamentos aos credores municipais serão realizados todas as quartas - feiras, devendo, portanto, considerar como data de recebimento do crédito, a primeira quarta-feira a partir do vencimento do compromisso contratual atestado junto a Nota Fiscal.

O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e do Departamento Administrativo, que se encarregará da liberação das Notas Fiscais.

Cronograma físico.

Rua: Vinte e Quatro de Maio, 248 CEP 19800-030- Centro Assis SP.

Site: www.assistenciasocial.net – E-mail: gabinetesmas@assis.sp.gov.br

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

Assis contra a Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Denuncie: Disque 100 - A Ligação é gratuita e anônima.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Apresentação da peça nos dias: 13, 14 e 21 de Novembro de 2013.

Realização: 03 dias de apresentação, sendo 5 (cinco) apresentações por dia (manhã e tarde), num total de 15 apresentações.

Local: Escola SESI, Ipê, Escola José Santili Sobrinho ou Teatro "Enzo Ticcinelli".

Duração: 45 minutos.

Justificativa da necessidade da execução do serviço - Apresentação da peça teatral "Vim Ver Maria".

- A peça vem ao encontro da dificuldade que os profissionais tem para tratar sobre o assunto com as crianças, pois não tem preparo para isto, e nem se sentem à vontade para fazê-lo. A abordagem da questão por artistas de teatro, de forma interativa e lúdica, vai propor que a mensagem seja dada, de modo que possam prevenir ou impedir que isto aconteça com elas, enfim, que sejam violentadas.
- A apresentação vem atender as orientações do Plano Estadual e Nacional de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual infanto juvenil, bem como em atenção à demanda de atendimento do CREAS, referente à violência sexual, entendendo-se que a prevenção ainda é a melhor opção para evitar este dano.
- A peça tem o direcionamento específico para crianças de 06 a 10 anos e seus responsáveis, além dos jovens que participam de projetos, uma vez que eles podem ser eventuais abusadores.
- Trata-se de uma peça de teatro que desenvolve algumas situações, de modo que vão auxiliar a criança a demonstrar sentimentos de quando se vive ou passa por essa situação, como o medo, a vergonha, e em seguida, as atitudes que irão levá-la a enfrentar a situação e denunciá-la. A peça se propõe a mostrar essa realidade para criança, de uma maneira direta, com humor, orientando-a sobre o tema.
- Esta peça teatral temática teve como base uma pesquisa e relatos cedidos por psicólogas e assistentes sociais do CREAS de Ourinhos, e pretende assegurar, de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam educadas a identificar o **abuso precocemente e possam gerar atitudes de auto-proteção.**
- Atende às propostas do Plano Anual de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil do município, que tem como objetivo, propor ações de prevenção, levando informações às crianças acerca do tema, de forma a gerar atitudes de auto-proteção.
- A apresentação da peça justifica-se, tendo em vista que é o único grupo teatral que faz esta apresentação, com este foco, e já devidamente aprovado pelos órgãos e técnicos que compõem o Grupo de Trabalho responsável pela organização do Plano alusivo ao dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de Assis/SP.

Rua: Vinte e Quatro de Maio, 248 CEP 19800-030- Centro Assis SP.

Site: www.assistenciasocial.net – E-mail: gabinetesmas@assis.sp.gov.br

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

Assis contra a Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Denuncie: Disque 100 - A Ligação é gratuita e anônima.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

- A mensagem da peça tem o caráter de fortalecimento da Rede de Proteção das crianças do município, através da parceria entre Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e da Educação.
- A peça promove uma reflexão junto às professoras e monitoras de crianças nas escolas sobre a necessidade de se “desenvolver cada dia mais um olhar sobre a eventual possibilidade de abuso dos seus alunos”.
- A peça orienta as pessoas quanto aos órgãos e serviços que devem e podem ser acionados na busca de proteção.
- A intenção é promover um verdadeiro “mutirão” preventivo na cidade, de forma a ensinar ludicamente as crianças, quanto às maneiras de identificar e se defender da violência sexual.

Razão da Escolha do contratado.

- Trata-se da única empresa conhecida, que apresenta uma peça de teatro que aborda o tema sobre o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
- De acordo com experiência anterior, constatou-se que a única peça de teatro conhecida é a que se apresenta, uma vez que aborda a realidade de uma família, em que uma menina é vítima de abuso sexual dentro de casa, causado pelo tio que cuida dela, na ausência dos pais.
- A inviabilidade de se verificar a possibilidade de realizar a peça por outros artistas se dá em função do Grupo desconhecer outros profissionais que possam atender as necessidades definidas no Plano.

Justificativa do preço.

O preço não está acima do cobrado em outros locais - Contratos em anexo.

Demonstração da inviabilidade de competição.

Vide Declaração anexa.

Jacira de Paiva Gava
Secretária Municipal da Assistência Social.

Nanci Rabelo Fernandes Duarte.
Psicóloga – Coordenadora do CREAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSIS**

Requisição de Materiais
e Serviços

Nº 096601

DATA
10 / 13

SÉRIE "B"
1ª VIA - ALMOXARIFADO
2ª VIA - ÓRGÃO REQUISITANTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

S.M.A. Social

FICHA

5988

FUNÇÃO PROGRAMA

SUBPROGRAMA PROJ. ATIVIDADE

ESPECIFICAÇÃO

ELEMENTO

QUANT.	UNID.	VALOR	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1				<i>Placares c/ despesa de Anexos</i>		
2				<i>Taquias de espetáculo infantil</i>		
3				<i>"Ilum. das ruas, Ilum. fole, Ilum. não pede"</i>		<i>28.200,00</i>
4						
5						
6						

APLICAÇÃO DO MATERIAL

SOMA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº

DATA

JUSTIFICATIVA - *Plano nos trabalhos do CREAS / Reforço Contas a Joo*
lência Defual à Infância e Adolescência - Com. Fed. MDS P/MC

1 / 1

Rose

Preenchido por (nome por extenso)

Jacira de Paiva Gava
Secretária Municipal da
Assistência Social

Autorizado por (carimbo e assinatura)

CONSULTA/6719/2013/AG/AC

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS – SP

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei de Licitações – Requisitos – Contratação de grupo de teatro da região com fundamento em tal dispositivo – Possibilidade somente em casos de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública – Celebração efetivada em nome do grupo teatral, representada por um de seus componentes ou pelo empresário exclusivo – Considerações.

CONSULTA:

"1- Quais os requisitos para contratação direta com inexigência da licitação de que trata o inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93? 2 – É lícito contratar um grupo de teatro da região para apresentar peça com tema sobre combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, como fundamento no inciso III do artigo 25. da Lei 8.666/93?"

ANÁLISE JURÍDICA:

A contratação direta com fulcro no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 somente será considerada legítima se forem preenchidos três requisitos, além, decerto, da inviabilidade de competição, quais sejam: (I) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; (II) *que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo*; e (III) que o contratado seja consagrado perante a crítica especializada ou a opinião pública.

Portanto, em face da disciplina legal supramencionada, a fim de viabilizar a contratação direta de eventual artista, sua contratação deverá ser realizada por meio do artista propriamente dito ou por intermédio de seu *empresário exclusivo*, se existir.

É oportuno lembrar que, relativamente à contratação de artistas por meio de "empresário exclusivo", a intervenção deste, seja ele pessoa física, seja pessoa jurídica, somente se justificará se *preexistir vínculo contratual* que subordine a contratação do artista à sua participação.

Deste modo, a exigência contida no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 requer a observância da *cláusula de exclusividade* estabelecida no contrato firmado *previamente* entre o artista e seu "empresário", em respeito ao que foi pactuado entre eles, sendo que, a nosso ver, cópia desse "pacto" há de ser juntada nos autos do processo de inexigibilidade de licitação.

No que se refere ao terceiro requisito (*a consagração do artista perante a crítica especializada ou a opinião pública*), cujo conteúdo normalmente traz uma maior dificuldade de interpretação, tem-se que a demonstração da fama de determinado artista se dá, em função da manifestação da crítica na mídia impressa e eletrônica (jornais, revistas, rádios e televisão, respectivamente), mas principalmente da avaliação dos institutos especializados de pesquisas, a exemplo do Ibope.

Perfilha-se nesse sentido a opinião de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que explica, *in verbis*:

"A justificativa da escolha deve apontar as razões do convencimento do agente público, registrando-se, no processo de contratação, os motivos que o levaram à contratação direta.

(...) É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a

dois ou três famosos eventos" (cf. *in Contratação Direta sem Licitação*, 9ª ed., Fórum, Belo Horizonte, 2011, p. 642).

Saliente-se, também, a lição do saudoso mestre Diogenes Gasparini:

"(...) Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser a crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (cf. *in Direito Administrativo*, 17ª ed., Saraiva, São Paulo, 2012, p. 618).

Especificamente, no que tange à contratação direta de um grupo de teatro, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei de Licitações, entende-se pela possibilidade da Administração Consulente realizá-la, desde que haja interesse público devidamente justificado e sejam preenchidos os demais requisitos legais, exigidos para tanto, já elencados no início da presente resposta.

Nesta hipótese em especial, a contratação deverá ser realizada em nome do grupo teatral (pessoa jurídica), devidamente representado por um dos componentes do grupo, legalmente habilitado para firmar o respectivo contrato, ou, se for o caso, pelo seu empresário exclusivo, devidamente registrado no órgão do Ministério do Trabalho respectivo.

O não preenchimento dos requisitos acima delineados, e o não enquadramento do caso concreto na hipótese de dispensa em razão do pequeno valor (art. 24, inc. II, LLC), contudo, imporá a instauração do competente certame licitatório para a escolha do, *in casu*, grupo teatral.

Recomenda-se, por oportuno, e, nesse sentido, a adoção da modalidade concurso, conforme o art. 22, inc. IV, da lei em estudo. Se não for o caso, a Administração poderá adotar outra modalidade de licitação, a ser definida com base no valor da contratação, ressaltando-se que a concorrência poderá ser adotada no lugar do convite ou tomada de preços, nos termos do que dispõe o § 4º do citado art. 22. O tipo de

licitação a ser adotado nesta última hipótese será, ao menos, em tese, o de técnica e preço ou melhor técnica, observado o disposto no art. 46 da lei em estudo.

Essas são, por fim, as considerações a serem feitas a respeito da presente consulta, sem embargo de outros entendimentos em sentido contrário, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.

São Paulo, 16 de outubro de 2013.

Elaboração:

Adriane M. Gonçalves
Adriane Maria Gonçalves
OAB/PR 41.243

Aprovação da Diretoria NDJ


Angelo Ladocico
Superintendente

SOARTE

Associação Cultural Soarte.
Rua Paraná, nº 276 – apto 201 - Centro.
Ourinhos – São Paulo – CEP 19.900-020.
CNPJ – 02.409.360/0001-77
Contato: (14) 3326-6094 - 9629-9070 - 9773-5958 - 3325-3298
Gruposoarte.blogspot.com

Conta Bancária: Banco do Brasil
Agência: 6632-x
Conta: 6603-6

Orçamento

Espetáculo infantil: VIM VER MARIA.

Sinopse do espetáculo:

A peça mostra a convivência de uma família, em que Maria, filha mais nova é vítima de abuso sexual dentro de casa, causado pelo tio, que cuida dos sobrinhos na ausência dos pais.

Dentro dessa narrativa, o grupo desenvolve algumas situações e sentimentos que a criança vive, quando passa por essa situação, como o medo, a vergonha, e em seguida, as atitudes que irão leva-la a enfrentar tudo isto e denunciar. A peça se propõe a mostrar essa realidade para criança, de uma maneira direta, com humor, orientando-a sobre o tema.

Duração 45 min.

Evento á ser realizado para Prefeitura Municipal de Assis-SP

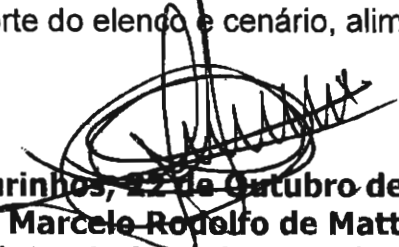
Dias: 13, 14 e 21 de Novembro de 2.013. .

Realização: 03 dias de apresentação, sendo cinco apresentações por dia (manhã e tarde).

Total : 15 sessões - Valor Unitário: R\$ 1.596,00

Valor: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)

Incluso: Cachês, transporte do elenco e cenário, alimentação e hospedagem.


Ourinhos, 22 de Outubro de 2013
Marcelo Rodolfo de Mattos.
Produtor da Associação Cultural Soarte.

Assis. Socio

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Assis

Nr. da Reserva de Saldo: 3265

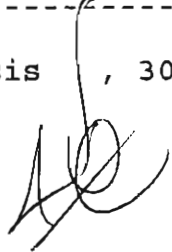
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO Cod.Reduzido
Unidade: 09 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENC 5984
Dotacao: 082440034.2.059.3390.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	30.401,57
Valor Reservado	R\$	28.800,00
Saldo Atual	R\$	1.601,57

RESERVA P/APRESENTACAO DA PECA TEATRAL "VIM VER MAR
IA"

Assis , 30.10.13




Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM OUTROS ARTISTAS E NEM GRUPOS DE TEATRO, DE NOSSO CONHECIMENTO, QUE ATENDAM AO OBJETIVO DE "CUMPRIR AS ORIENTAÇÕES DO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, EM ATENÇÃO À DEMANDA DO MUNICÍPIO, REFERENTE À VIOLÊNCIA SEXUAL, COM O DIRECIONAMENTO PARA CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS E SEUS RESPONSÁVEIS, ALÉM DOS JOVENS QUE PARTICIPAM DE PROJETOS, UMA VEZ QUE ESTES TAMBÉM PODEM SER EVENTUAIS ABUSADORES, ENTENDENDO-SE QUE A PREVENÇÃO AINDA É A MELHOR OPÇÃO PARA EVITAR ESTE DANO".

ASSIS, 24 DE OUTUBRO DE 2.013.

JACIRA PAVA GAVA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NANCI RABELO FERNANDES DUARTE.
COORDENADORA DO CREAS.

Rua: Vinte e Quatro de Maio, 248 CEP 19800-030- Centro – Assis – SP.

Site: www.assistenciasocial.net – E-mail: gabinetesmas@assis.sp.gov.br

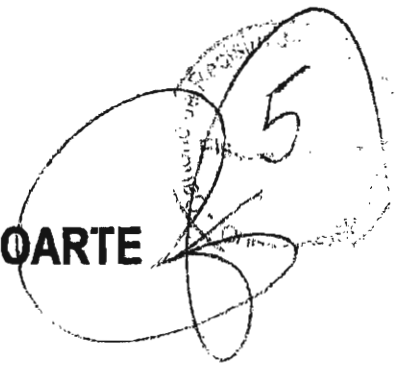
“FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR”

Assis contra a Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Denuncie: Disque 100 - A Ligação é gratuita e anônima.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE

ESTATUTO SOCIAL



(Alterado de acordo com a lei n.º 10.406/2002)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

Artigo 1º – A Associação denominada “**ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE**” pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos - CNPJ 02.409.360/0001-77, fundada em 01 de maio de 1993, na cidade de Ourinhos – SP, atualmente com sede à Rua Paraná, nº 276 – Apartamento nº 201 – Centro, na cidade de Ourinhos - CEP 19900-020, passa a ser regida pelo presente Estatuto e pela Lei n.º 10.406/2002.

Artigo 2º - O período de duração da associação é por tempo indeterminado.

Artigo 3º - A “**ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE**” tem por finalidade de: desenvolver entre a população, principalmente entre a população infanto-juvenil, o gosto, o cultivo das tradições brasileiras e produção artística das artes em geral nas áreas de teatro, cinema, música, artes plásticas, literatura, fotografia, folclore, dança, recreação, esporte, educação e atividades ambientais.

Parágrafo Único – Como objetivos acessórios a entidade poderá desenvolver atividades sociais, recreativas e esportivas, ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político e religioso.

Artigo 4º - Para alcançar estas finalidades a “**ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE**” promoverá:

- a) – Atividades musicais;
- b) – Atividades teatrais;
- c) - Atividades no campo das artes cênicas e visuais;
- d) – Atividades literárias;
- e) – Atividades recreativas e esportivas;
- f) – Atividades na área da dança ;
- g) – Atividades ambientais;
- h) – Realização de debates, ciclos de estudos, palestras e conferências;
- i) – Convênios com outras instituições que se dediquem às artes e relações sociais em geral.
- j) – Intercâmbio com entidades congêneres;
- k) – Atividades artísticas como prevenção na área social e da saúde.
- l) – Atividades na área do turismo.

CAPÍTULO - II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E OUTRAS PENALIDADES



Artigo 5º - A associação é constituída de número ilimitado de Associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto neste artigo, a associação não admitirá pessoas jurídicas no seu quadro de Associados.

Artigo 6º - Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraladas pela associação.

Artigo 7º - O quadro Associativo da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" é constituído das seguintes categorias :

I - Associado fundador: Todos àqueles que assinaram a Ata de Fundação da Associação.

II - Associado Titular: Todo aquele admitido mediante o pagamento da taxa de inscrição, após prévio cumprimento dos requisitos estatutários.

III - Associado Dependente: Cônjuge ou companheiro(a) e filho até 18 anos.

IV - Associado Benemérito: Todo aquele que tiver prestado relevante serviço à entidade, a juízo da Diretoria e aprovação pelo Conselho Deliberativo;

V - Associado Honorário: Todo aquele, que embora não pertencendo ao quadro de Associados, tenha prestado relevantes serviços a juízo da Diretoria Executiva e aprovação pelo Conselho Deliberativo;

VI - Associado Contribuinte: Todo aquele que paga as mensalidades estipuladas pela Diretoria Executiva e aprovação pelo Conselho Deliberativo;

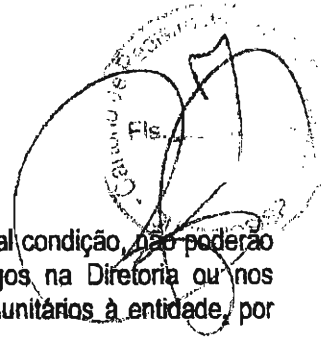
VII - Associado Ausente: Todo Associado Titular, que esteja liberado por ato da Diretoria Executiva do pagamento da mensalidade;

VIII - Associado Convidado: Todo aquele regularmente inscrito em outra entidade congênere ou conveniada com a associação não sediada em Ourinhos - SP, admitido temporariamente na "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE".

IX - Associado Visitante: Todo aquele regularmente inscrito em outra entidade congênere não sediada em Ourinhos - SP, admitido por um único mês na entidade.

§ 1º - Todos os Associados Dependentes (assim considerados pelo inciso III deste artigo) e devidamente identificados pelo Associado Titular, estão isentos do pagamento da mensalidade e poderão freqüentar e utilizar a estrutura da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE", recaindo porém, a responsabilidade civil por seus atos diretamente na pessoa deste último. Ao completarem 18 (dezoito) anos e independentemente do pagamento da taxa de inscrição, os filhos passarão automaticamente à categoria de Associados Titulares, cabendo-lhes a partir de então contribuir com

Two handwritten signatures in black ink at the bottom right of the page.



a mensalidade da à associação. Os dependentes, enquanto permanecer tal condição, não poderão votar ou ser votados, bem como não poderão exercer quaisquer cargos, na Diretoria ou nos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Poderão, porém, realizar trabalhos comunitários à entidade, por delegação da Diretoria Executiva.

§ 2º - Para inscrição como Associado Ausente o pretendente deverá preencher requerimento dirigido à Diretoria Executiva, que decidirá por maioria absoluta em até 30 dias. São requisitos para inclusão na associação, ser Associado Titular e possuir residência e domicílio há mais de 200 Km da sede da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE".. Enquanto permanecer tal condição, os ausentes não poderão votar ou ser votados, bem como não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria Executiva ou nos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Durante a ausência estarão eles dispensados das mensalidades mensais, devendo, contudo, efetuar até o último dia útil de cada ano o recolhimento aos cofres da associação, do valor equivalente a duas mensalidades, sob pena de exclusão automática, ou seja, independentemente de qualquer procedimento ou ato de quaisquer dos poderes da entidade, sem direito a reembolso da taxa de inscrição.

§ 3º - A manutenção do Associado na modalidade de ausente poderá ocorrer por até 03 (três) anos consecutivos, devendo, porém, haver renovação anual da condição por parte da Diretoria Executiva ou ter o prazo prorrogado, a juízo da mesma.

§ 4º - Os Associados Titulares já excluídos da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" e que, quando da entrada em vigor deste estatuto preencher os requisitos de "Associado Ausente", poderão voltar a integrar seu quadro Associativo nesta modalidade, independentemente do pagamento de nova taxa de inscrição.

§ 5º - Para inscrição como Associado Convidado, o pretendente deverá preencher requerimento dirigido à Diretoria Executiva, que decidirá por maioria absoluta em até 30 (trinta) dias. O pretendente deverá comprovar por documento oficial da entidade congênere a que está vinculado que se encontra em dia com suas obrigações estatutárias, bem como que nunca sofreu qualquer tipo punição. Enquanto permanecer tal condição, os convidados não poderão votar ou ser votados, bem como não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria Executiva ou nos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Durante este período eles deverão efetuar o pagamento das mensalidades, estando, porém, dispensados da taxa de inscrição. Deverão ainda cumprir com todas as regras deste Estatuto, às quais estarão igualmente submetidos, no que lhes couber. A permanência nesta modalidade será pelo período máximo de 12 (doze) meses.

§ 6º - Para inscrição como Associado Visitante, o pretendente deverá preencher requerimento dirigido a qualquer um dos Diretores Executivos, que decidirá imediatamente. A comprovação da vinculação com o outro clube poderá se dar por qualquer meio. Enquanto permanecer tal condição, os visitantes não poderão votar ou ser votados, bem como não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria Executiva ou nos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Deverão ainda cumprir com todas as regras deste Estatuto, às quais estarão igualmente submetidos, no que lhes couber. O visitante estará ainda obrigado a preencher termo de responsabilidade civil em solidariedade com o Diretor responsável pela autorização.

Artigo 8º - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos e nos limites de sua categoria, poderá:

I - Frequentar e utilizar a estrutura da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" bem como locais ou atividades esportivas, sociais, etc., por ela promovidas;

II - Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, discutir, votar e ser votado;

III - Requerer a convocação da Assembléia Geral na conformidade com o artigo 22, § 2º, do Estatuto;

Artigo 9º - Todo Associado deverá:

I - Cumprir pontualmente com os pagamentos das taxas, mensalidades, chamadas de capital, enfim, quaisquer tipos de contribuições que forem estabelecidas pela Assembléia Geral;

II - Cumprir o que determina este estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE".

III - Zelar pelo engrandecimento da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE", seu patrimônio e seus bens;

IV - Comunicar as modificações de seus dados constantes do registro do clube, como telefone, residência, etc.

V - Acatar as normas de segurança e os procedimentos previstos.

Artigo 10º - A admissão de Associado Titular se fará mediante proposta dirigida à Diretoria Executiva.

Artigo 11 - São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao quadro associativo:

I - Possuir idoneidade moral e social;

II - Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente.

III - Ter a sua proposta aprovada pela Diretoria Executiva, por maioria simples.

Artigo 12 - A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais), a qual deverá ser revisada anualmente na Assembléia Geral.

§ 1º - A taxa de inscrição poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes consecutivas, ficando o Associado isento do pagamento da mensalidade por 06 (seis) meses.

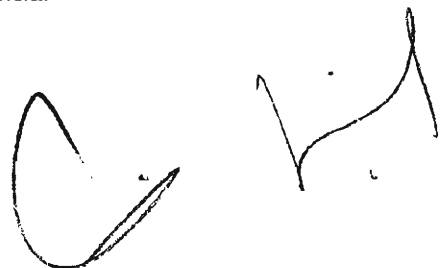
§ 2º - O Associado não poderá vender ou transferir seus direitos de uso da associação;

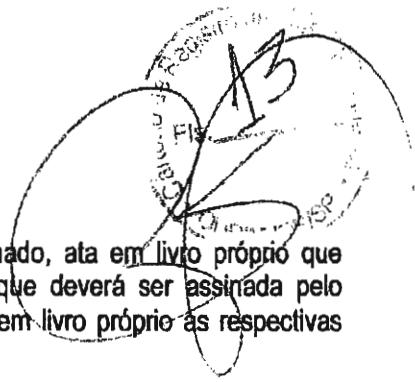
§ 3º - A mensalidade será determinada e revisada a qualquer tempo pela Diretoria Executiva, por maioria simples.

Artigo 13 - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

I - Advertência;

II - Suspensão;





Artigo 28 - Das Assembléias será lavrada, pelo Secretário designado, ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO - II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 29 - O Conselho Deliberativo será composto de 05 (cinco) membros efetivos, inscritos há no mínimo dois anos como Associados Titulares da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE".

§ 1º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, quer por solicitação formal de qualquer de seus membros, bem como de membro do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva;

§ 2º - A toda reunião do Conselho Deliberativo será indicado entre os membros presentes um Presidente e um Secretário, que lavrará as deliberações no livro próprio de ata;

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente da mesa o voto de minerva em caso de empate, sem prejuízo de seu voto;

§ 4º - O Conselho Deliberativo terá seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos;

§ 5º - Compete ao Conselho aprovar orçamento de despesas superiores a 10 (dez) salários mínimos vigentes na data da apreciação;

§ 6º - As decisões do Conselho Deliberativo só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

SEÇÃO - III

DA DIRETORIA EXECUTIVA - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 30 - A associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos na Assembléia Geral Ordinária, mais Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e outros que forem criados a Juízo da Diretoria Executiva, sendo que todos, exceto os eleitos, serão nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva, conforme o § 2º, do artigo 32.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte dos Conselhos Deliberativo, Fiscal ou acumular funções.

§ 2º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva implicará na convocação de Assembléia Geral Extraordinária, a qual elegerá os substitutos para o término do biênio. Neste caso específico, o exercício deste mandato não contará para fins de reeleição.

§ 3º - A entidade não remunerará, direta ou indiretamente, nenhum de seus dirigentes.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos aos respectivos cargos, por apenas uma vez, ou seja, mais 02 (dois) anos, sendo as suas participações em outras eleições, vedadas para cargos na Diretoria Executiva.

§ 5º - Para concorrerem à Diretoria Executiva, os membros reeleitos para os cargos constantes no Estatuto, deverão ficar afastados por 01 (um) mandato, após cumprirem o mandato da re-eleição.

Artigo 31 - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

§ 1º - Administrar a **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE"** fazendo-se realizar seus objetivos;

§ 2º - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

§ 3º - Aplicar aos Associados as penalidades do artigo 13, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembléia Geral Extraordinária;

Artigo 32 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

§ 1º - Representar a **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE"**, perante quaisquer autoridades do País, inclusive em Julzo e, nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse da entidade .

§ 2º - Nomear Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e outras Diretorias que forem criadas, podendo solicitar à Diretoria Executiva a destituição de quaisquer destes, por fundado motivo, a qualquer tempo;

§ 3º - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as atividades solenes e festividades;

§ 4º - Conjuntamente com um dos Diretores Tesoureiro, assinarem os cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para a associação .

§ 5º - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o § 1º deste artigo;

§ 6º - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria Executiva, *"ad-referendum"* desta;

§ 7º - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da Diretoria Executiva;

§ 8º - Assinar correspondências importantes da associação e rubricar seus livros oficiais;

§ 9º - Nas competições e eventos organizados pela entidade ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;

§ 10º - Quando impellido, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;

§ 11º - Nas reuniões de Diretoria Executiva ter sempre o voto de qualidade;

§ 12º - Apresentar nas Assembléias Gerais Ordinárias, detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo;

§ 13º - Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 15 (quinze) dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado por igual período mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Artigo 33 - Compete ao Vice - Presidente:

§ 1º - Substituir o Presidente, em caso de impedimento quer temporário, quer definitivo;

§ 2º - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades da entidade.

Artigo 34 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

§ 1º - Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor da associação;

§ 2º - Representar a associação junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos em favor da associação e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira da entidade;

§ 3º - Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;

§ 4º - Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis da associação;

§ 5º - Tratar dos assuntos fiscais.

§ 6º - Indicar nomes ao Presidente da Diretoria Executiva, para funções auxiliares referentes à sua Diretoria (Diretor - Auxiliar);

Artigo 35 - Compete ao Diretor Administrativo:

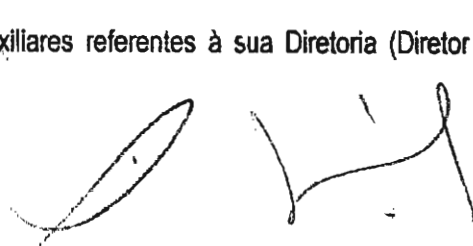
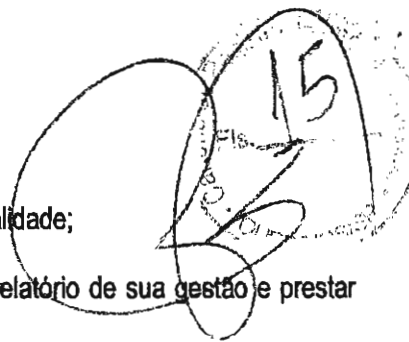
§ 1º - Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE", promovendo as obras e manutenções necessárias;

§ 2º - Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente da Diretoria Executiva as de importância;

§ 3º - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e lavrar as atas;

§ 4º - Indicar nomes ao Presidente, para funções auxiliares referentes à sua Diretoria (Diretor - Auxiliar);

§ 5º - Tratar dos assuntos legais.



Artigo 36 - Compete ao Diretor Técnico:

§ 1º - Dirigir toda atividade técnica da entidade, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria Executiva;

§ 2º - Elaborar para a apreciação da Diretoria Executiva, o calendário das atividades a seu cargo;

§ 3º - Organizar e superintender as atividades oficiais da associação.

§ 4º - Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática das atividades desenvolvidas e praticadas pela entidade;

§ 5º - Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em conseqüências de gravidade material ou física;

§ 6º - Indicar nomes ao Presidente Executivo, para funções auxiliares referentes à sua Diretoria (Diretor - Auxiliar);

§ 7º - Chefiar as equipes quando da participação da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" representando-a inclusive, em eventos e competições realizadas por outras entidades ;

§ 8º - Escriturar no livro de registro técnico os resultados de todos os eventos e competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados ;

§ 9º - Sugerir ao Presidente Executivo a aplicação de punição conforme previsto no artigo 32, § 9º, do Estatuto.

SEÇÃO - IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros Associados Titulares, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o artigo 21 do Estatuto.

Artigo 38 - O trabalho do Conselho Fiscal se constitui no exame dos livros contábeis, documentos, balanços e na verificação da situação financeira da associação.

Artigo 39 - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá pareceres trimestrais.

§ 1º - A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros;

§ 2º - Deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Artigo 40 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria Executiva da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE".

divulgadas as modificações pretendidas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à sua apresentação em votação, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 22, alínea IV, do Estatuto.

§ Único – As emendas ou modificações somente serão apreciadas se apresentadas nos termos do artigo 8º, devendo ser submetidas à comissão de avaliação de pertinência jurídica para verificação de possibilidade legal e estatutária de sua aceitação e prosseguimento, sendo negado o seu encaminhamento a discussão se tratar de matéria ilegal ou não atender aos requisitos mínimos para seu encaminhamento.

SEÇÃO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 61 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário dos regulamentos e regimento internos existentes, permanecem em vigor os que não foram derogados até que sejam editados novos regulamentos e regimentos aqui previstos.

Artigo 62 – Este estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação, declarada na própria Assembléia Geral Extraordinária que o aprovou, revogadas as disposições em contrário.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - Fica autorizado ao Presidente Executivo, que esteja em exercício quando da publicação deste estatuto e pelo prazo de 06 (seis) meses, da referida publicação, a concessão de prazo para os associados em atraso superior a 03 (três) meses, para quitação parcelada de sua dívida corrigida, em até 10 (dez) parcelas, sem prejuízo do pagamento concomitante das novas parcelas vincendas, em seus vencimentos originais.

§ 1º - Para efeito deste dispositivo e pelo prazo nele estabelecido fica suspensa a aplicação da exclusão automática prevista no artigo 13, § 5º, do Estatuto, desde que, uma vez notificado a ingressar no plano de parcelamento tenha se manifestado positivamente e iniciado e não interrompido, o pagamento parcelado, nem atrasado consecutivamente, novas mensalidades, vincendas.

§ 2º - As condições e regras do parcelamento deverão ser informadas ao Associado em atraso com destaque para o fato de que sua não adesão caracterizará a exclusão automática do quadro associativa nos termos do artigo 13, § 5º, do Estatuto.

§ 3º - A Diretoria Executiva Administrativa se reunirá e definirá a forma de parcelamento e os procedimentos a serem adotados pela Diretoria Administrativa.

Artigo 2º - Para fins de aplicação de pena nos termos deste estatuto, as condutas registradas e apenadas pelas normas, vigentes até a publicação e entrada em vigor deste estatuto serão desconsideradas para efeito de cômputo para reincidência, considerando como primários todos os Associados.

2º Tabelião de Notas
Ourinhos-SP

2º Tabelião de Notas
Ourinhos-SP

Artigo 3º - A Diretoria promoverá a divulgação entre os associados e frequentadores do presente Estatuto Associativa, bem como providenciará o seu registro na forma e para fins legais.

**APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

2º Tabelião de Notas
Ourinhos-SP

[Handwritten Signature]

LUIZ ANTONIO FERREIRA
Presidente da Diretoria Executiva

2º Tabelião de Notas
Ourinhos-SP

[Handwritten Signature]

MÁRIO TEIXEIRA
OABSP 108.474

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Luiz Antonio Ferreira Junior

FIRMA

0681AA094160

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: Luiz Antonio Ferreira Dou 60

Ourinhos-SP: 07/11/2011

Em test. [Signature] da verdade.

Valor Total: R\$ 7,50

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Isabella Spinola Alves Corrêa - Tabelião
Rua Antônio Carlos Mori, 649 - Centro - Ourinhos/SP - CEP 19900-081

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Luiz Lázaro Berlandi Junior

FIRMA

0681AA094248

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: Mário Teixeira Dou 60

Ourinhos-SP: 09/11/2011

Em test. [Signature] da verdade.

Valor Total: R\$ 7,50

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Isabella Spinola Alves Corrêa - Tabelião
Rua Antônio Carlos Mori, 649 - Centro - Ourinhos/SP - CEP 19900-081

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

Protocolo Nº: PJ 004567	Ao Cartório.....	115,58
AV. 8, Reg. No 086, LIVRO A	Ao Estado.....	32,89
OURINHOS, 16/11/2011	Ao	24,34
SÉRGIO ROBERTO DINIZ	Reg. Civil.....	6,13
ESCREVENTE	Trib. Justiça...	8,13
	Condução/Out	0,00
	TOTAL.....	186,07

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Paulo Sá, 299 Centro - Ourinhos/SP


Sérgio Roberto Diniz
Escrivente Autorizado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.409.360/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/03/1998			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PARANA		NÚMERO 276	COMPLEMENTO APT 201
CEP 19.900-020	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/08/2013 às 15:49:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE
CNPJ: 02.409.360/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:57:23 do dia 14/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2014.
Código de controle da certidão: **562A.5F4A.8B40.A953**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.409.360

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4112406

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/10/2013 16:31:29

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000952013-21027360

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE

CNPJ: 02.409.360/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/10/2013.

Válida até 12/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02409360/0001-77**Razão Social:** SOCIEDADE OURINHENSE DOS AMIGOS DA ARTE**Endereço:** R ANTONIO JOSE DE CAMARGO 184 / JARDIM OURO VERDE /
OURINHOS / SP / 19906-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2013 a 27/11/2013**Certificação Número:** 2013102916435788652540

Informação obtida em 29/10/2013, às 16:43:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 59104/2013

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade,

Identificação

CCM 11306954

Contribuinte ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE

CNPJ/GPF 02.409.360/0001-77

Endereço RUA PARANA, 276 APT 201

Bairro CENTRO Cidade: OURINHOS Estado: SP

Início Atividade 02/03/1998

Atividade ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia **14/11/2013**

Ourinho Segunda-feira 14 Outubro 2013

Número: **59104/2013**

Inscrição: **11306954**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.409.360/0001-77
Certidão nº: 37147170/2013
Expedição: 14/10/2013, às 16:18:02
Validade: 11/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.409.360/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Transferir ↓

Transferir ↓

Transferir ↓

Transferir ↓

Ver apresentação de diapositivos (13)

Transferir tudo como zip

Associação Cultural Soarte.

Rua Paraná, 276- Apto 201 -Centro

Ourinhos – São Paulo - CNPJ – 02.409.360/0001-77

Contato: (14) 3325-3298 - 3324 6354 - 9629-9070 - 9773-5958

Gruposoarte.blogspot.com

Da estreia do espetáculo até hoje já atendemos mais de **80.000 crianças de 07 a 10 anos em 37 cidades.**

As apresentações foram organizadas por Creas, Cras e Secretarias da Assistência Social e da Educação das cidades citadas:

- * **Estado SP** = São Paulo, Guarujá, Jacarei, Ourinhos, Presidente Prudente, Paraguaçu Paulista, Marília, Franca, Garça, Itai, Assis, Cândido Mota, Birigui, Avaré, Salto Grande, Chavantes, Canitar, Ribeirão do Sul, Itaporanga, Fartura, Santa Cruz do Rio Pardo e Tatumã.
- * **Estado PR** = Castro, Andirá, Santo Antonio da Platina, Jacarezinho, Cornélio Procópio, Bandeirantes e Ribeirão Claro.
- * **Estado SC** = Balneário Camboriú, Barra Velha, Palhoça, Fraiburgo e Caçador.
- * **Estado MG** = Formiga e Betim.
- * **Estado RJ** = Resende.

Links do espetáculo: Prefeitura Municipal de Ourinhos-SP (início e atual).

<http://www.ourinhos.sp.gov.br/noticia/4679/Secretaria+de+Assistencia+Social+utiliza+peca+teatral+>

<http://www.ourinhos.sp.gov.br/noticia/21834/IV+Encontro+pele+Dia+Nacional+de+Luta+Contra+o+Abuso+e+a+Exploracao+Sexual+de+Crianças+e+Adolescentes+foi+realizado+nesta+quarta-feira+no+Teatro>

<http://www.ourinhos.sp.gov.br/noticia/21834/IV+Encontro+pele+Dia+Nacional+de+Luta+Contra+o+Abuso+e+a+Exploracao+Sexual+de+Crianças+e+Adolescentes+foi+realizado+nesta+quarta-feira+no+Teatro>

Links do espetáculo: Outras Prefeituras em 05 estados dos Brasil.

<http://www.franca.sp.gov.br/portal/noticias/acao-social/exploracao-sexual-infantil-explicada-atraves-do-teatro.html>

http://www.castro.pr.gov.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=657:teatro-alerta-para-violencia-sexual-contra-a-crianca&catid=14:secretaria-municipal-da-crianca-e-desenvolvimento-&Itemid=36

http://www.formiga.mg.gov.br/?pg=13&id_busca=10756

http://www.resende.rj.gov.br/noticia_detalhes.asp?cod=6677

http://www.betim.mg.gov.br/ARQUIVOS_ANEXO/diario784;0742;20130508.pdf

<http://www.santacruzadoriopardo.sp.gov.br/noticia.php?id=2631>

<http://www.redesagrado.com/sagrado-coracao-marilia/noticia.php?id=549>

<http://clickfolha.com.br/2013/09/violencia-e-exploracao-sexual/>

<http://www.jornaldosbairros.tv/noticias/27013/creas-convida-para-atividades-alusivas-ao-dia-estadual-de-combate-ao-abuso-e-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes>

<http://www.jacarei.sp.gov.br/noticia/assistencia-social/2013/09/16/espeticulo-para-criancas-trata-de-abuso-sexual-na-infancia/14142>

http://www.assisnoticias.com.br/site/?p=ver_noticia&cod_noticia=14911&cod_assunto=6

Links _____

<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/noticias.xhtml?cod=9806>

<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/26876027/dosp-cidade-20-05-2011-pg-iv>

<http://www.balnariocamboriu.sc.gov.br/imprensa/noticia.cfm?codigo=986>

1

<http://www.palhocense.com.br/on-line/cotidiano/palhoca-tem-mais-de-160-casos-de-abuso-infantil-1.1096388#.UPtugidOQWR>

<http://cieds.com.br/ultimas-noticias/creas-realiza-atividades-alusivas-ao-dia-nacional-de-combate-ao-abuso-e-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes>

Links _____

<http://diarioitabera.com.br/destaques/creas-itai-traz-novamente-o-espeticulo-vim-ver-maria>

<http://www.folhadaregio.com.br/Materia.php?id=298668>

<http://tbesportes.com/teatro-alerta-para-a-violencia-sexual-contra-a-crianca/>

<http://www.andira.pr.gov.br/v2/noticias/detalhes.asp?id=627>

<http://www.assistenciasocial.net/site/?p=noticia&id=136>

http://www.guiabiriguionline.com.br/detalhe_noticias.php?id_noticia=9

<http://www.jornaldamanhamarilia.com.br/noticia/3245/Abuso-sexual-e-abordado-em-peca-teatral/>

http://www.cornelionoticias.web665.uni5.net/posts/9940/destaque/cras_realiza_teatro_infantil_para_criancas_de_escolas_municipais/

<http://www.yasni.info/ext.php?url=http%3A%2F%2Fwww.radiocabiuna.com.br%2Fjornalismo%2Fgeral%2Fpe%25C3%25A7a-teatral--%25E2%2580%259Cvim-ver-maria%25E2%2580%259D-em-bandeirantes-&name=Vim+Ver&cat=other&showads=1&lc=pt-pt&lg=pt&rg=br&rip=br>

Links _____

<http://www.i7noticias.com/paraguacu/noticia/4647/-%C3%82%E2%80%9Cvim-ver-maria!%C3%82%E2%80%9D-se-apresenta-e-debate-a-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>

<http://www.radaroficial.com.br/d/4277963>

Grupo Soarte comemora 20 anos de existência com festival

Durante toda semana grupo apresentará peças no Teatro Municipal Miguel Cury

publicado em 9/9/2013 enviar para um amigo comentar imprimir notícia



Peça Quanto Custa o Ferro? (Foto: Tatiana Oliveira)

O grupo teatral Soarte está comemorando no mês de setembro 20 anos de existência. E para celebrar a data o grupo organizou 3º Festival Soarte de Teatro, que agitará a cena cultural de Ourinhos pelos próximos sete dias.

De sábado (07) até sexta-feira (13) acontecerá no Teatro Municipal Miguel Cury a apresentação de uma peça por noite (confira a programação). Os espetáculos começam, todos os dias, às 20h30 e os ingressos custam R\$ 6 (inteira) e R\$ 3 (estudantes).

"A iniciativa de fazer esse festival veio da necessidade do grupo em comemorar uma data tão significativa para nós. Sabemos das dificuldades de se manter um coletivo artístico durante todo esse tempo. Temos consciência do amor e do respeito que temos pela arte teatral", afirmou Leandro Faria, um dos integrantes do grupo.

Segundo ele, não foi fácil retomar todas essas peças que integram a programação do festival.

"Estamos num processo de ensaios muito intenso. Mas, pensando bem, sempre foi assim nesses vinte anos, e sempre valeu muito a pena. Nunca vamos nos arrepender desse tipo de ação, é o que nos move para a criação artística. E o teatro nunca nos decepcionou!", ressaltou ele.

Atualmente, o grupo Soarte conta com a participação de cerca de 30 pessoas, entre artistas e técnicos. Todos eles estão, de alguma forma, envolvidos na realização do festival.

Para o grupo, a avaliação destes 20 anos de trabalho é muito positiva. "Conseguimos vencer as maiores dificuldades, conquistamos o nosso espaço. Inicialmente, nossas apresentações aconteciam somente em Ourinhos. Aos poucos fomos saindo, participando de festivais fora. Em seguida, começamos a nos apresentar de forma independente em cidades da nossa região, e hoje já rompemos esses limites, já que conseguimos levar nossas peças para outros estados", contou Leandro.

"O grupo está numa fase bem interessante, com novos participantes que começam a se interessar mais profundamente por teatro e também com a volta de componentes que participaram no início do grupo. Isso nos dá força e provoca a renovação fundamental para que essa história continue por muito tempo", afirmou

História do Grupo Teatral Soarte

O grupo Teatral Soarte começou suas atividades no ano de 1993. Nesse ano, a então secretária

de cultura Neusa Fleury, trouxe o diretor Sérgio Nunes, que na época estava morando em Assis, para trabalhar na secretaria. A partir de um encontro do Sérgio com alguns integrantes do grupo coral "Cobra Coral" surgiu a ideia de formar um grupo teatral. Depois dessa conversa começaram os primeiros encontros para realizar leituras dramáticas.

A primeira montagem realizada pelo grupo foi o "Auto da barca do inferno", do dramaturgo português Gil Vicente. Depois disso o Soarte não parou mais: são vinte anos de montagens teatrais, participações em festivais, eventos culturais e outras atividades artísticas.

Com o decorrer dos anos, muitas pessoas passaram pelo grupo. Algumas ficaram algum tempo, e depois seguiram outros rumos na vida, outras ainda estão em atividade. Hoje são profissionais que fizeram do teatro seu meio de vida.

"Não foi fácil o grupo conquistar o respeito que tem hoje. Todos sabem a dificuldade de se trabalhar com arte no Brasil, principalmente no interior. Claro que alguns projetos não deram certo, muitas dificuldades surgiram, tanto no âmbito profissional, quanto no afetivo, já que conviver em grupo durante muito tempo não é tarefa fácil pra ninguém. Mas todas essas dificuldades serviram para fortalecer e amadurecer os integrantes do Soarte", avaliou Leandro. Foi em 2008 que o grupo sofreu sua perda mais dolorosa: o falecimento do seu diretor Sérgio Nunes. Sérgio era uma referência na cultura de Ourinhos, não só para o grupo Soarte, mas para todos que participavam de alguma forma das atividades artísticas da cidade.

Sem a presença do Sérgio, que dirigiu o grupo por quinze anos, o Soarte continuou sua trajetória. Leandro Faria assumiu a direção de alguns espetáculos, e outros foram concebidos de forma colaborativa.

Em 2006, o grupo começou a trabalhar também com o teatro infantil. "Foi uma grande conquista, pois hoje o Soarte leva suas peças para mais de trinta cidades por ano. Além dos infantis, continuamos realizando peças adultas, montando textos da dramaturgia mundial e levando ao público autores como Bertolt Brecht, Moliere, Nelson Rodrigues, Oswald de Andrade e muito outros". O público terá a oportunidade de assistir alguns desses espetáculos durante o 3º Festival Soarte de Teatro.

Serviço:

Confira a programação do 3º Festival Soarte de Teatro

Dia 7 (sábado) – Abertura, com exposição sobre o grupo.

Dia 8 (domingo) – "Quanto custa o ferro" (Bertolt Brecht)

Classificação indicativa – 14 anos

Dia 9 (segunda-feira)

"Cenas Rodriguianas" (Nelson Rodrigues)

Classificação indicativa – 14 anos

Dia 10 (terça-feira)

"A terceira margem do rio" (Guimarães Rosa)

Classificação indicativa – 14 anos

Dia 11 (quarta-feira)

"A mais feliz do mundo" (Manlio Speranzini)

Classificação indicativa – 14 anos

Dia 12 (quinta-feira)

"ELAS" (Guimarães Rosa, Lygia Fagundes Telles, Clarice Lispector)

Classificação indicativa – 14 anos

Dia 13 (sexta-feira)

Saravá Vinicius! (Sarau Musical – Vinicius de Moraes)

Classificação indicativa – Livre

SOARTE

Associação Cultural Soarte

Rua Paraná, 276 – apto 201- Centro

Ourinhos – São Paulo - Tel. - (14) - 3325-3298- 9629-9070.

CNPJ 02.409.360/0001-77 - Blog: gruposoarte.blogspot.com.

Carta de Exclusividade

Eu Magali de Fatima Flore, RG 23.965.462- 6 e CPF 158.264.348-21, Presidente da Associação Cultural Soarte, declaro que o espetáculo infantil "Vim Ver Maria" com prevenção a violência sexual infantil, foi criado pela nossa entidade, tendo sua estreia em 10 de maio de 2009 atendendo a mais de 6.000 crianças da rede Municipal e Estadual de Ourinhos e municípios parceiros, assim como as crianças atendidas pelo CREAS e pelo CRAS do município.

Ourinhos, 26 de setembro de 2013


Magali de Fatima Flore
Presidente da Associação Cultural Soarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Ourinhos 11 de abril de 2011.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Em janeiro de 2009, buscando viabilizar uma forma lúdica e pedagógica para efetivação do projeto de prevenção à Violência Sexual Infanto-Juvenil foi encomendada à Associação Cultural SOARTE de Ourinhos, CNPJ 02409360/0001-77 a produção de um espetáculo infantil que abordasse a temática de prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Para a elaboração e conclusão do texto foram realizadas reuniões de sensibilização entre o grupo teatral e a equipe técnica responsável pelo atendimento dos casos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual do CREAS de Ourinhos/SP.

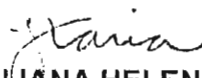
A peça foi criada e produzida exclusivamente pela Associação Cultural SOARTE.

Por fim, em 10 de maio de 2009, o espetáculo estreou, atendendo a mais de 6.000 crianças da rede Municipal e Estadual de Ourinhos e municípios parceiros, assim como as crianças atendidas pelo CREAS e pelo CRAS do município.

O espetáculo mencionado é hoje intitulado "Vim ver Maria", inicialmente chamado "Isso pode, isso não pode".

O projeto foi realizado com êxito, superando as expectativas e é retomado anualmente no município de Ourinhos, com objetivo de atingir as crianças que ainda não faziam parte da rede Municipal e/ou Estadual de Educação no início do projeto.

Sem mais a declarar subscrevo o presente.


JULIANA HELENA FARIA
Coordenadora do CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Licitações e Compras

Contrato nº 189/13

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 41.013/13

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/13, ART. 25, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

INICIO: 07/10/2013

TERMINO: 06/11/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL - "VIM VER MARIA"

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. nº47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 9.923 de 04 de fevereiro de 2013, representada pela Sra. Secretária Municipal de Ação Social, GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, portadora do RG. nº 19.216.449-1 e CPF nº 181.047.018-86, residente e domiciliada nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE, designada CONTRATADA, inscrita sob o CNPJ nº 02.409.360/0001-77, com sede à Rua Paraná, nº 276, apto. 201, Centro - CEP 19.900-020, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada pela Sra. Magali de Fátima Flore, RG nº 23.965.462-6 SSP/SP, CPF nº 158.264.348-21, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com suas alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883/94 de 09/06/94, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal.

I - DO OBJETO

1.1-Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, para **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL - "VIM VER MARIA"**, destinada à Secretaria de Ação Social.

II- DA EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada se obriga a apresentar ESPETÁCULO INFANTIL - "VIM VER MARIA", à Secretaria de Ação Social.

III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1-Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- b) Executar as apresentações dentro de um elevado padrão de qualidade e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Licitações e Compras

Contrato nº 189/13

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1-Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as apresentações, objeto deste contrato, através de seus agentes.

V - DO PRAZO E EXECUÇÃO

5.1- A validade do contrato é de 01 (um) mês, sendo que os eventos serão realizados no mês de outubro, nos dias 21 a 24, no teatro do SENAI, em duas a três apresentações diárias, totalizando dez apresentações.

5.2-O prazo somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

VI - DO PREÇO

6.1 - O preço total do contrato nos termos da proposta da Contratada é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** para todos os efeitos jurídicos e legais.

VII- DO PAGAMENTO

7.2-O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do Contratante, por meio de créditos em conta bancária em nome da Contratada, à vista por apresentação efetivamente realizada.

VIII - DOS JUROS DE MORA

8.1- Ocorrendo atraso nos pagamentos por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos a 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item IX.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1-As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca
02.09.03 – Fundo de Assistência Social da União e Estado
339039 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
082442056 – Fomento a Rede de Assistência Social Apoio União e Estado
Ficha – 0758

X - DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Licitações e Compras

Contrato nº 189/13

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula Contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

10.2-Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3-As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante.

10.4-Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante. XI - DA RESCISÃO

11.1-Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65, da Lei de Licitações.

XIII - DOS RECURSOS

13.1-Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Licitações e Compras

Contrato nº 189/13

- 14.1-A execução dos serviços será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação.
- 14.2-O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste, e do processo de inexigibilidade de licitação.
- 14.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

XV - DA VALIDADE

- 15.1-O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1-Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.


XVII - DO FORO

- 17.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.2-E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 06 (seis) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, 07 de outubro de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social
CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE
Magali de Fátima Flore
RG nº 23.965.462-6 SSP/SP, CPF nº 158.264.348-21
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Licitações e Compras

Contrato nº 189/13

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL – “VIM VER MARIA”


CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE

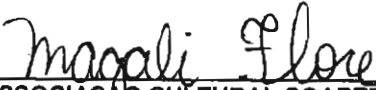
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, 07 de outubro de 2013



 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
 Gislaine Alves Liporoni Peres
 Secretária Municipal de Ação Social
 CONTRATANTE



 ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE
 Magali de Fátima Flore
 RG nº 23.965.462-6 SSP/SP, CPF nº 158.264.348-21
 CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL – TERMO Nº 009/2013 – FMAS

Aos 19 (dezenove dias) do mês de abril de 2013, o **Município de Balneário Camboriú**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua 2000 nº 1380 Centro - Balneário Camboriú -SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, aqui representada pelo seu prefeito Municipal, **Sr. EDSON RENATO DIAS**, empresário, portador da carteira de identidade nº 4R/1.800.841, CPF/MF sob o nº 648.581.209-10, residente à Rua Mingote Serafin, nº 145, casa nº 02 – Bairro dos Pioneiros - Balneário Camboriú – SC e de outro lado, **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE"**, com endereço a Rua Paraná nº 276 aptº 201 – Centro – Ourinhos – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.409.360/0001-77, aqui representada pelo seu presidente, **Sr. Luís Antônio Ferreira**, CPF sob o nº 137.175.558-20, RG 24.278.275-9, doravante denominada **'Contratada'**, celebram este termo de Contrato de conformidade com o termo de Inexigibilidade nº 004/2013, regulado pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato, a apresentação do espetáculo teatral **"VIM VER MARIA"**, para ser apresentado nos Centros Educacionais Municipais Arribá, Vereador Santa e Nova Esperança, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2013, neste Município, seguindo orientações dos planos estadual e nacional de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual infanto juvenil, bem como em atenção e demanda de atendimento no CREAS, de violência sexual, entendendo-se que a prevenção ainda é o melhor remédio de luta para evitar este crime.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Integra o presente contrato e assim aplicáveis os documentos abaixo mencionados, as quais as parte declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:

2.1.1 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013; e

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – ofício secretaria de turismo - FUMTUR.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Arcar exclusivamente com todas as despesas relativas à alimentação, hospedagens e veículos para deslocamentos dos artistas e técnicos auxiliares, caso necessários.

3.2 - Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação a apresentação artística, objeto do Contrato.

3.3 - Executar o espetáculo na forma estabelecida neste instrumento, e concluí-lo nos prazos designados.

3.4 - Recolher, caso proceda, a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na lei federal nº 8.212 de 24.06.91, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, exclusivamente, a título de INSS.

3.5 – Comunicar por escrito ao Contratante, toda e qualquer eventual anormalidade que possa ocorrer em caso fortuito ou força maior, no prazo de 02 (duas) horas, do fato superveniente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.6 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, caso pertinentes.

3.7 - Responsabilizar-se pelas despesas necessárias aos custos com os artistas e todo o pessoal de apoio, tais como, hospedagem, alimentação, transporte, atendimento de saúde, e demais despesas afins, independentemente da demanda necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Fornecer a contratada, todos os dados e elementos necessários aos espaços e locais necessários a produção do filme;

4.2 - Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto neste instrumento;

4.3 - designar equipe técnica e pessoal de supervisão categorizado (s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação administrativa do evento, inclusive servindo de elo entre as partes;

4.4 - Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei;

4.5 - Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do Artista ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação, sendo que caso haja Patrocinadores do evento, o Contratante deverá informar com antecedência, para aprovação da Contratada, para que não haja conflito de interesses com a Patrocinadora da mesma, quando for o caso, inviabilizando o ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Como remuneração pela apresentação do espetáculo teatral, objeto contratado, o **Contratante** pagará à **Contratada**, em uma só vez, o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, mediante **apresentação da nota fiscal**, após cumpridas as exigibilidades integrais do objeto, previsto para os dias 22, 23 e 24 de abril de 2013, devendo o pagamento ser feito através de depósito na conta corrente de titularidade da **Contratada**, mantida junto ao Banco do Brasil – Ag. 6632-X Conta 6603-6.

5.2. O pagamento do valor descrito no item 5.1 desta Cláusula somente será considerado quitado pela **Contratada**, após a efetiva confirmação de que os valores depositados estão disponíveis para movimentação pela **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6 - Correrão, também, por conta exclusiva da contratada:

6.1 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7 - Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no (s) orçamento(s): Órgão: 27 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 48/2013.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo Contratante através de pessoal a ser designado pelo Contratante.

9 - O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3 - Fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não desobriga o Contratado de sua responsabilidade quanto à perfeita prestação dos serviços contratados.

CLAUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O repertório das filmagens será de inteira responsabilidade e escolha da **CONTRATADA**.

9.2 - O descumprimento por quaisquer das Partes de quaisquer obrigações assumidas neste **Contrato**, não sanada no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes, inclusive as multas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1 - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo quaisquer das infrações de suas cláusulas ou condições, e, em especial, se a contratada:

10.1.1 - Paralisar ou deixar de realizar as filmagens, acordo com a proposta para as realizações e conclusão final.

10.1.2 - Impedir o Contratante de fiscalizar as imediações das filmagens.

10.1.3 - desrespeitar os dispositivos legais.

10.2 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10.2.1 - Advertência; para casos de natureza leve e não reincidente.

10.2.2 - Multas variáveis entre 0,001% (um milésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato, caso a contratada:

- a) Deixar de concluir as filmagens e a coletiva de imprensa, conforme estabelecido na proposta e no ofício em anexo.
- b) Dificultar ou criar embaraços à fiscalização do contratante.

10.3 - A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação ou cobrada diretamente da contratada se a fatura for insuficiente.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

10.4.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4.3 - Poderá, ainda, a contratada, sujeitar-se às sanções previstas nos sub-itens 10.4.1 e 10.4.2 deste Contrato, quando a contratada:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do procedimento de contratação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Balneário Camboriú, em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.5 - A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, será divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

10.6 - Poderá ser motivo de rescisão do Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de casos previstos em Lei:

10.6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações/responsabilidades nele contidas, inclusive deixando de prestar os serviços de seu objeto com a qualidade e especialidade a que se obriga.

10.7 - a contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

10.8 - Poderá, ainda, a contratada, bem como o contratante, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente Contrato.

10.9 - O Contratante se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão deste Contrato, caso a contratada viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo contratante.

10.10 - Caso o contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a contratada, justificando a medida.

10.10.1 - Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do Contrato;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

10.11 - As multas e penalidades previstas neste Contrato, ficam adstritas à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

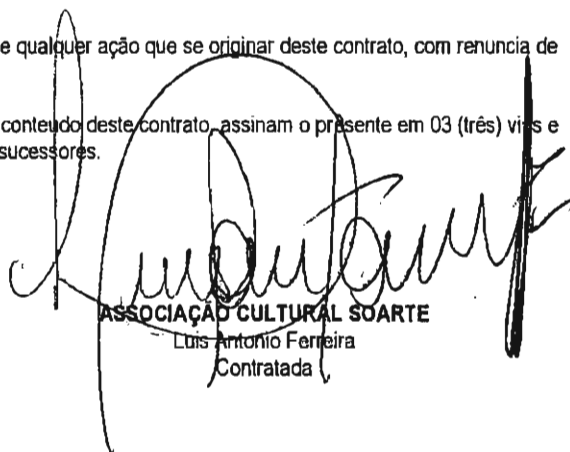
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORUM

11.1 - Correrá pelo Fórum da comarca de Balneário Camboriú/SC, toda e qualquer ação que se originar deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados e em pleno conhecimento de todo o conteúdo deste contrato, assinam o presente em 03 (três) vias e na presença de duas testemunhas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores.

Balneário Camboriú/SC, 19 de abril de 2013.


EDSON RENATO DIAS
Prefeito Municipal
Contratante


ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE
Luis Antonio Ferreira
Contratada

LUIZ MARASCHIN
Ordenador do FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 350/2012- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Celso Benedito da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1585, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE**, estabelecido na Rua Paraná nº 276, Apto 201, na cidade de Ourinhos, Estado do São Paulo, Cep: 19.900-020 inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.409.360/0001-77, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Luiz Antonio Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG 24.278.275-9 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 137.175.558-20 doravante designado **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2012 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA “ASSOCIAÇÃO CULTURA SOARTE” PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS COMO PREVENÇÃO NA ÁREA SOCIAL E DA SAÚDE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, a saber:

ÍTEM	QT	SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	06	Sessões Teatrais sendo duas em cada dia em horários alternados totalizando três dias de apresentação.	1.332,50	7.995,00
		TOTAL		7.995,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2012 - PMB** e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O **CONTRATADO** se obriga prestar os serviços acima descritos pelo valor l fixo e irrevogável de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, bem como demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados conforme execução e mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança), em nome da empresa licitante, vedada a emissão de boleto bancário

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas (dotações):

SECRETARIA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	11.003 08.244.08151-026 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

- O prazo da prestação dos serviços será de 03 (três) dias.
- O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Se o **CONTRATADO**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) E os demais mencionados no **Artigo 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o **CONTRATADO** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do **CONTRATADO**, este ficará impedido de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93**.
- c) O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2012 - PMB** e na proposta apresentada pelo ora **CONTRATADO**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes, 16 de agosto de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARETE
Luiz Antonio Ferreira
Presidente da Diretoria

Testemunhas:

José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2012 – (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná-PR

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA “ASSOCIAÇÃO CULTURA SOARTE” PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS COMO PREVENÇÃO NA ÁREA SOCIAL E DA SAÚDE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (tres) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

SECRETARIA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	11.003 08.244.08151-026 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 16 de agosto de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE

Luiz Antonio Ferreira
Presidente da Diretoria



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONTRATO Nº 500/12

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e doze, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.857.530 SSP/SP e do CPF nº 059.504.238-44, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP - de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.409.360/0001-77 com sede na Rua Paraná nº 276, Apto 201, Centro, CEP 19.900-020, na cidade de Ourinhos/SP, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **LUIS ANTONIO FERREIRA**, portador do RG nº 24.278.275-9 SSP/SP e do CPF nº 137.175.558-20 - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado, na presença das testemunhas abaixo, e sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 024/12 - Processo nº 608/12**, fica a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE**, responsável pela apresentação da peça teatral "Vim Ver Maria", como prevenção na área social e cultural junto a crianças do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, sendo:

LOCAL: Escolas Municipais e Estaduais.

DATA: 19, 20 e 21 de novembro de 2012.

REALIZAÇÃO: 03 dias de apresentação, sendo duas sessões por dia (uma de manhã e outra à tarde).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:

08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.4010.2429.1744.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo integral cumprimento do que ficou ajustado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, a título de pagamento de cachê pela apresentação teatral, o valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, incluso neste valor: toda e qualquer incidência de impostos federais, estaduais e municipais, sendo que, o ISSQN será descontado diretamente na fonte, no ato do pagamento; incluso também o transporte de elenco e cenário e ainda o cachê artístico do elenco, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal. É obrigatória a inserção da declaração: **Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 024/12 - Processo nº 608/12**, no corpo da nota fiscal.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis se houver interesse das partes, até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nada neste contrato implica em qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, artistas, músicos e acompanhantes, equipe técnica, diretores, produtores ou quaisquer outros profissionais da equipe da **CONTRATADA**, para realização da apresentação ora contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

7.1) A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

7.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

7.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

7.3.1) Advertência;

7.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.4) A sanção estabelecida no item 7.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito da Estância Turística de Avaré, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Inexigibilidade de Dispensa nº 024/12 – Processo nº 608/12** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO ISSQN

Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade decorrente da presente contratação, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Avaré, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, toda ação que originar do presente contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de outubro de 2012.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÉA
PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

2ª VIA

RUA: PRAÇA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 340, CENTRO
 FONE: (14) 3332-4000
 CNPJ: 46.231.890/0001-43

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Nº 002559 DATA 22/05/2013

EMPENHO: ORDINARIO

ATENÇÃO

Não nos responsabilizamos pela demora nos pagamentos das faturas que nos foram apresentadas sem a observação rigorosa das seguintes condições.
 1º - Em suas Notas Fiscais obrigatoriamente deverá constar o número das Autorizações de Compras
 2º - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras.
 3º - Não serão aceitas Notas Fiscais com valores divergentes das Autorizações de Compras.

FORNECEDOR: 002187 VENDEDOR:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE
 ENDEREÇO: R: PARANA, 276
 CNPJ: 02.409.360/0001-77
 INSCRIÇÃO:
 CIDADE: OURINHOS
 ESTADO: SP FONE: 14 3326-6094

Modal.: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 24)

SOLICITAMOS DE Vv. Ss. O FORNECIMENTO DO SEGUINTE:

Nº	QTDE	UND	MATERIAL / SERVIÇO	IP	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	6	SERV	048244 CONTRATAÇÃO DE PEÇA TEATRAL TEMÁTICA "VIM VER M ÁRIA", COM 03 DIAS DE APRESENTAÇÃO, SENDO DUAS SESSOES POR DIA, TOTALIZANDO 06 SESSOES	0,00	1.330,0000	7.980,00

DEPTO.: 8000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 SEÇÃO: 8003 FDO. MUN. ASSIST SOCIAL
 APLICAÇÃO: 000662 CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE
 LOCAL ENTR: ASSISTENCIA SOCIAL
 OBSERVAÇÃO:
 232

SUBTOTAL 7.980,00
 DESCONTO 0,00
 ACRÉSCIMO 0,00
 TOTAL GERAL 7.980,00

CONDIÇÕES:

SOLICITAÇÃO Nº

UNIDADE: 093 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA :
 CLASS. ECONÔMICA: 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA
 39 05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
 CPD: 5.021300.093
 FONTE DE RECURSO: 05 Convênios Federais - Vinculados
 CÓD. APLICAÇÃO: 500 51 PROT A TEND ESPEC FAMIL IND - PAEFI - PFMG

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

SETOR DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Ourinhos
Departamento de Compras

TRAV. VER. ABRAHÃO ABUJAMRA, 62
CEP: 19900-042 - CENTRO - OURINHOS/SP
CNPJ: 53.415.717/0001-60 I.E.:
Fone/Fax: (14)3302-6000 / (14)3324-7945
Email: licitacoes@ourinhos.sp.gov.br
Site: www.ourinhos.sp.gov.br

**ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO**
1335/2013

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Modalidade COMPRA DIRETA Nro 1855/2013 Unid. Gestora PMO

Números RS's 2409 / 2013

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

3.000,00 TRÊS MIL REAIS

Fornecedor 022967 ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE
Nome Fantasia ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE
Endereço RUA ANTONIO JOSÉ DE CAMARGO 184
Bairro JD. PAULISTA
Cidade OURINHOS Estado SP Cep 19906-040
CNPJ/CPF 02.409.360/0001-77 Telefone 9778-8830 Fax 3326-6094
Banco Agência/Conta - / -

Condição Pagto
Prazo Entrega
Local Entrega RUA JERÔNIMO ALTHERO FILHO, 235
Bairro Entrega VILA SANDANO Cep Entrega
Fonte de Recursos/Convênio FEDERAL - PFMC
Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00002016/2013	004.002.000.000.000	05481/2013	67 004.002.082440131 .2061 / 33903900/99
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	PEÇA TEATRAL - 2 08 26 0082 8 Espectáculo Infantil: Vim Ver Maria 02 dias de apresentação 04 sessões	UN	1,000		3.000,0000	3.000,00	

Nota :

EMPENHO ORDINÁRIO

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
C/C 33.854-0

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores:
RUA JERÔNIMO ALTHERO FILHO, 235 - VILA SANDANO Fone: (14)3302-6000
Atraso Injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

OURINHOS/SP, 06 de maio de 2013

Autorização da Compra

De: "NANCI DUARTE" <nanciduarte@hotmail.com>
Assunto: FW: PARA ELIANE.
Data: Qua, Outubro 30, 2013 16:40
Para: "div.materiais@femanet.com.br" <div.materiais@femanet.com.br>

ELIANE

BOA TARDE!

DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES, ENCAMINHO-LHE OFÍCIO ONDE CONSTAM DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

POR FAVOR, CONFIRME O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.

OBRIGADA.

AH! CONSEGUIMOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER O PAGAMENTO; OS DEMAIS DOCUMENTOS JÁ ESTÃO COMIGO.

POR FAVOR, DESCONSIDERE ESTA DECLARAÇÃO QUE ESTÁ ANEXADA, ESTÁ BEM?

VOU ENTRAR EM CONTATO COM VOCÊ AMANHÃ A TARDE.

OBRIGADA DE NOVO.

NANCI

Attachments:

untitled-[1.1]	
Size:	0.5 k
Type:	text/plain

DECLARAÇÃO D JACIRA E NANCI- PEÇA DE TEATRO.doc	
Size:	62 k
Type:	application/msword

JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DA PEÇA DE TEATRO123.doc	
Size:	80 k
Type:	application/msword



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Assis, 22 de Outubro de 2013.

Para a Secretaria Municipal da Fazenda
A/c. da Sra. Eliane.

Vimos através do presente encaminhar a V. S^a., informações a respeito da apresentação da peça de teatro "VIM VER Maria", que trata da prevenção do abuso e violência sexual contra criança e adolescente.

Objeto a ser contratado.

Espectáculo infantil: VIM VER MARIA.
Sinopse do espetáculo:

A peça mostra a convivência de uma família, em que Maria, filha mais nova é vítima de abuso sexual dentro de casa, causado pelo tio, que cuida dos sobrinhos na ausência dos pais. Dentro dessa narrativa, o grupo desenvolve algumas situações e sentimentos que a criança vive, quando passa por essa situação, como o medo, a vergonha, e em seguida, as atitudes que irão levá-la a enfrentar tudo isto e denunciar. A peça se propõe a mostrar essa realidade para criança de uma maneira direta, simples, com humor, auxiliando-a a identificar o problema e orientando-a sobre o tema.

Valor total da contratada.

R\$23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).

Condição de pagamento.

A dotação orçamentária a ser onerada será a 08.2440034.2.059000 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - Ficha 5988 – Outros serviços de terceiro de Pessoa Jurídica.

O pagamento será efetuado com recursos do Convênio Federal em 10 dias, a partir do aceite das respectivas notas fiscais, que será de responsabilidade do Departamento Administrativo,

Os pagamentos aos credores municipais serão realizados todas as quartas - feiras, devendo, portanto, considerar como data de recebimento do crédito, a primeira quarta-feira a partir do vencimento do compromisso contratual atestado junto a Nota Fiscal.

O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e do Departamento Administrativo, que se encarregará da liberação das Notas Fiscais.

Cronograma físico.

Rua: Vinte e Quatro de Maio, 248 CEP 19800-030- Centro – Assis – SP.

Site: www.assistenciasocial.net – E-mail: gabinetesmas@assis.sp.gov.br

“FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR”

Assis contra a Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Denuncie: Disque 100 - A Ligação é gratuita e anônima.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Apresentação da peça nos dias: 13, 14 e 21 de Novembro de 2.013.

Realização: 03 dias de apresentação, sendo 5 (cinco) apresentações por dia (manhã e tarde), num total de 15 apresentações.

Local: Escola SESI, Ipê e Teatro "Enzo Ticcinelli".

Duração: 45 minutos.

Justificativa da necessidade da execução do serviço - Apresentação da peça teatral "Vim Ver Maria".

- A peça vem ao encontro da dificuldade que os profissionais tem para tratar sobre o assunto com as crianças, pois não tem preparo para isto, e nem se sentem à vontade para fazê-lo. A abordagem da questão por artistas de teatro, de forma interativa e lúdica, vai propor que a mensagem seja dada, de modo que possam prevenir ou impedir que isto aconteça com elas, enfim, que sejam violentadas.
- A apresentação vem atender as orientações do Plano Estadual e Nacional de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual infanto juvenil, bem como em atenção à demanda de atendimento do CREAS, referente à violência sexual, entendendo-se que a prevenção ainda é a melhor opção para evitar este dano.
- A peça tem o direcionamento específico para crianças de 06 a 10 anos e seus responsáveis, além dos jovens que participam de projetos, uma vez que eles podem ser eventuais abusadores.
- Trata-se de uma peça de teatro que desenvolve algumas situações, de modo que vão auxiliar a criança a demonstrar sentimentos de quando se vive ou passa por essa situação, como o medo, a vergonha, e em seguida, as atitudes que irão levá-la a enfrentar a situação e denunciá-la. A peça se propõe a mostrar essa realidade para criança, de uma maneira direta, com humor, orientando-a sobre o tema.
- Esta peça teatral temática teve como base uma pesquisa e relatos cedidos por psicólogas e assistentes sociais do CREAS de Ourinhos, e pretende assegurar, de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam educadas a identificar o **abuso precocemente e possam gerar atitudes de auto-proteção.**
- Atende às propostas do Plano Anual de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil do município, que tem como objetivo, propor ações de prevenção, levando informações às crianças acerca do tema, de forma a gerar atitudes de auto-proteção.
- A apresentação da peça justifica-se, tendo em vista que é o único grupo teatral que faz esta apresentação, com este foco, e já devidamente aprovado pelos órgãos e técnicos que compõem o Grupo de Trabalho responsável pela organização do Plano alusivo ao dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de Assis/SP.

Rua: Vinte e Quatro de Maio, 248 CEP 19800-030- Centro – Assis – SP.

Site: www.assistenciasocial.net – E-mail: gabinetesmas@assis.sp.gov.br

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

Assis contra a Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Denuncie: Disque 100 - A Ligação é gratuita e anônima.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

- A mensagem da peça tem o caráter de fortalecimento da Rede de Proteção das crianças do município, através da parceria entre Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e da Educação.
- A peça promove uma reflexão junto às professoras e monitoras de crianças nas escolas sobre a necessidade de se “desenvolver cada dia mais um olhar sobre a eventual possibilidade de abuso dos seus alunos”.
- A peça orienta as pessoas quanto aos órgãos e serviços que devem e podem ser acionados na busca de proteção.
- A intenção é promover um verdadeiro “mutirão” preventivo na cidade, de forma a ensinar ludicamente as crianças, quanto às maneiras de identificar e se defender da violência sexual.

Razão da Escolha do contratado.


- Trata-se da única empresa conhecida, que apresenta uma peça de teatro que aborda o tema sobre o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
- De acordo com experiência anterior, constatou-se que a única peça de teatro conhecida é a que se apresenta, uma vez que aborda a realidade de uma família, em que uma menina é vítima de abuso sexual dentro de casa, causado pelo tio que cuida dela, na ausência dos pais.
- A inviabilidade de se verificar a possibilidade de realizar a peça por outros artistas se dá em função do Grupo desconhecer outros profissionais que possam atender as necessidades definidas no Plano.

Justificativa do preço.

O preço não está acima do cobrado em outros locais - Contratos em anexo.

Demonstração da inviabilidade de competição.

Vide Declaração anexa.


Jacira de Paula Gava
Secretária Municipal da Assistência Social.


Nanci Rabelo Fernandes Duarte.
Psicóloga – Coordenadora do CREAS.

Rua: Vinte e Quatro de Maio, 248 CEP 19800-030- Centro – Assis – SP.

Site: www.assistenciasocial.net – E-mail: gabinetesmas@assis.sp.gov.br

“FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR”

Assis contra a Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Denuncie: Disque 100 - A Ligação é gratuita e anônima.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM OUTROS ARTISTAS E NEM GRUPOS DE TEATRO, DE NOSSO CONHECIMENTO, QUE ATENDAM AO OBJETIVO DE "CUMPRIR AS ORIENTAÇÕES DO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, EM ATENÇÃO À DEMANDA DO MUNICÍPIO, REFERENTE À VIOLÊNCIA SEXUAL, COM O DIRECIONAMENTO PARA CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS E SEUS RESPONSÁVEIS, ALÉM DOS JOVENS QUE PARTICIPAM DE PROJETOS, UMA VEZ QUE ESTES TAMBÉM PODEM SER EVENTUAIS ABUSADORES, ENTENDENDO-SE QUE A PREVENÇÃO AINDA É A MELHOR OPÇÃO PARA EVITAR ESTE DANO".

ASSIS, 24 DE OUTUBRO DE 2.013.


JACIRA PAIVA GAVA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.


NANCI RABELO FERNANDES DUARTE.
COORDENADORA DO CREAS.

Rua: Vinte e Quatro de Maio, 248 CEP 19800-030- Centro – Assis – SP.

Site: www.assistenciasocial.net – E-mail: gabinetesmas@assis.sp.gov.br

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

Assis contra a Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Denuncie: Disque 100 - A Ligação é gratuita e anônima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"

Autorização de Abertura de Procedimento Administrativo

Contratação Direta com Inexigibilidade de Licitação

(Art. 25, inc. III da Lei n.º 8.666/93)

Nos termos dos documentos que integram os autos, autorizamos e determinamos a abertura de procedimento administrativo, visando a contratação abaixo discriminada:

Objeto: Contratação de grupo teatral profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente.

Fundamentação: Contratação Direta com Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE., CNPJ nº 02.409.360/0001-77, estabelecida na rua Paraná, n.º 276, Apartamento 201, centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais), decorrente do valor unitário de R\$ 1.596,00 (mil quinhentos e noventa e seis reais) por cada uma das 15 (quinze) apresentações.

Cronograma Físico: As apresentações ocorrerão nos dias 13, 14 e 21 de novembro de 2013, sendo 05 (cinco) apresentações por dia, totalizando 15 (quinze) apresentações.

Condição de pagamento: O pagamento ocorrerá no prazo de (cinco) dias úteis contados da conclusão total das apresentações e devido recebimento dos serviços por parte da Secretária Municipal de Assistência Social.

Justificativas:

As justificativas da necessidade do serviço se encontram no memorando de 22.10.2013, firmado pela Secretária Municipal da Assistência Social e pela Psicóloga coordenadora do CREAS.

Razão da Escolha do Executante:

O grupo teatral profissional do setor artístico a ser contratado foi escolhido pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela Psicóloga Coordenadora do CREAS pois o mesmo é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, e a peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, atende plenamente à demanda necessária. Além disso, a contratação do Grupo Teatral escolhido, composto de profissionais do setor artístico, devidamente consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, é a única solução eficaz para atendimento da necessidade no caso concreto, e, não existe em nenhum local, nenhum outro profissional do setor artístico, ou nenhuma outra solução que poderia ser adotada para atender a demanda aqui tratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"

Justificativa do Preço:

Os preços contratados estão rigorosamente de acordo com os praticados pelo mercado, conforme comprovam os contratos e documentos anexos, que comprovam que o valor cobrado do município de Assis não será superior ao valor cobrado de outros órgãos públicos para a mesma apresentação, o que afasta de plano qualquer possibilidade de preços inexequíveis ou de superfaturamento.

Assis, 11 de novembro de 2013.

JACIRA DE PAULA GAVA
Secretária Municipal de Assistência Social

NANCI RABELO FERNANDES DUARTE
Psicóloga – Coordenadora do CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROF^ª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"

TERMO DE DELIBERAÇÃO

O Município de Assis, representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.250/2013, visando deliberar e decidir sobre a **contratação de grupo teatral profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, com inexigibilidade de licitação, considerando:**

Quanto as JUSTIFICATIVAS:

- *Que as justificativas da necessidade do serviço se encontram no memorando de 22.10.2013, firmado pela Secretária Municipal da Assistência Social e pela Psicóloga coordenadora do CREAS.*

Quanto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- *Que no caso concreto estão presentes os requisitos para a contratação direta com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: inviabilidade de competição; o grupo teatral contratado é composto por artistas profissionais; a contratação será efetuada diretamente com o Grupo Teatral; o futuro contratado é consagrado perante a crítica especializada e pela opinião pública.*

Quanto ao EXECUTANTE:

- *Que o grupo teatral profissional do setor artístico a ser contratado foi escolhido pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela Psicóloga Coordenadora do CREAS pois o mesmo é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, e a peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, atende plenamente à demanda necessária. Além disso, a contratação do Grupo Teatral escolhido, composto de profissionais do setor artístico, devidamente consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, é a única solução eficaz para atendimento da necessidade no caso concreto, e, não existe em nenhum local, nenhum outro profissional do setor artístico, ou nenhuma outra solução que poderia ser adotada para atender a demanda aqui tratada.*

Quanto a JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- *Que os preços contratados estão rigorosamente de acordo com os praticados pelo mercado, conforme comprovam os contratos e documentos anexos, que comprovam que o valor cobrado do município de Assis será não será superior ao valor cobrado de outros órgãos públicos para a mesma apresentação, o que afasta de plano qualquer possibilidade de preços inexequíveis ou de superfaturamento.*

Quanto aos demais PRESSUPOSTOS LEGAIS:

- *Que não existe contratação anterior análoga que tenha sido objeto de demanda judicial ou extrajudicial, nem mesmo que tenha sido reprovada ou*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"

julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que corrobora com a legalidade do procedimento adotado.

- *Que existe saldo orçamentário disponível para o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, e, o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica será informado oportunamente para constar do contrato.*
- *Que a contratação não enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e não enseja a hipótese do caput do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando dispensados os documentos para cumprimento das exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.*
- *Que estão presentes todos os pressupostos legais para a contratação direta com inexigibilidade de licitação.*
- *Que os recursos orçamentários para pagamentos das obrigações do contrato não são oriundos de convênio.*

Estabelecidas essas considerações, no caso concreto constatamos que estão presentes os pressupostos legais para proceder-se a contratação com inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, com amparo nos elementos constantes desta deliberação, e, portanto, **DECIDE:**

DETERMINAR a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE., CNPJ n.º 02.409.360/0001-77, estabelecida na rua Paraná, n.º 276, Apartamento 201, centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, com inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, para 15 apresentações, nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2013.

Assis, 11 de novembro de 2013.

JACIRA DE PAIVA GAVA
Secretária Municipal de Assistência Social

NANCI RABELO FERNANDES DUARTE
Psicóloga – Coordenadora do CREAS



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

"RATIFICAÇÃO"

Ref.: Processo n.º 110/2013
Contratação Direta n.º 002/2013

R A T I F I C O para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a **contratação de grupo teatral profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, com dispensa de licitação, nas seguintes condições:**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE., CNPJ nº 02.409.360/0001-77, estabelecida na rua Paraná, n.º 276, Apartamento 201, centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de grupo teatral profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente.

CRONOGRAMA FÍSICO: As apresentações ocorrerão nos dias 13, 14 e 21 de novembro de 2013, sendo 05 (cinco) apresentações por dia, totalizando 15 (quinze) apresentações.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais), decorrente do valor unitário de R\$ 1.596,00 (mil quinhentos e noventa e seis reais) por cada uma das 15 (quinze) apresentações.

REAJUSTES: Não haverá.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de (cinco) dias úteis contados da conclusão total das apresentações e devido recebimento dos serviços por parte da Secretária Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação direta com inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVAS:

As justificativas da necessidade do serviço se encontram no memorando de 22.10.2013, firmado pela Secretária Municipal da Assistência Social e pela Psicóloga coordenadora do CREAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

No caso concreto estão presentes os requisitos para a contratação direta com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º

8.666/93, quais sejam: inviabilidade de competição; o grupo teatral contratado é composto por artistas profissionais; a contratação será efetuada diretamente com o Grupo Teatral; o futuro contratado é consagrado perante a crítica especializada e pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Que o grupo teatral profissional do setor artístico a ser contratado foi escolhido pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela Psicóloga Coordenadora do CREAS pois o mesmo é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, e a peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, atende plenamente à demanda necessária. Além disso, a contratação do Grupo Teatral escolhido, composto de profissionais do setor artístico, devidamente consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, é a única solução eficaz para atendimento da necessidade no caso concreto, e, não existe em nenhum local, nenhum outro profissional do setor artístico, ou nenhuma outra solução que poderia ser adotada para atender a demanda aqui tratada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços contratados estão rigorosamente de acordo com os praticados pelo mercado, conforme comprovam os contratos e documentos anexos, que comprovam que o valor cobrado do município de Assis será não será superior ao valor cobrado de outros órgãos públicos para a mesma apresentação, o que afasta de plano qualquer possibilidade de preços inexequíveis ou de superfaturamento.

Em virtude da constatação, no caso concreto, de todos os requisitos e pressupostos legais para a contratação direta com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, observados os termos do Decreto Municipal n.º 6.250/2013 **RATIFICO** a contratação com a empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE., CNPJ n.º 02.409.360/0001-77, estabelecida na rua Paraná, n.º 276, Apartamento 201, centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, com inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, para 15 apresentações, nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2013, nos termos constantes deste instrumento.

Considerando o teor do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, o instrumento contratual será substituído no presente caso pela Nota de Empenho respectiva.

Assis, 11 de novembro de 2013.



JACIRA DE PAIVA GAVA
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura de Assis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 248 - CENTRO

ASSIS - SP - CEP.: 19 800-030

FONE: (18) 3323-2308 - e-mail: contab@assis.sp.gov.br

C.N.P.J.: 17.633.914/0001-92

NOTA DE EMPENHO

009232/13 Ordinário Orcamentario

5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS
50.OMDS-CONV.PFMC-PISO FIXO ME

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - UNIB. 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 82440034 2. 59 C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIS CONTA: 05984
3390.39.90 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR 05988

CREDOR: 7946 ASSOC. CULTURAL SOARTE C.N.P.J.: 02.409.360/0001-77

BANCO: 001 AG: 6632-X C/C: 6603-6 FONE: 14-9629-9070 OURINHOS

ENDEREÇO: R: PARANA: 276 CENTRO

MODALIDADE: Inexigibilidade 2 110 DATA DE EMISSÃO: 12.11.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 05D.U.

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 44.498,43 SALDO ANTERIOR: 28.901,57 VALOR DO EMPENHO: 23.940,00 SALDO ATUAL: 4.961,57

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15		CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, P/ APRESENTAÇÃO DA PEÇA "VIM VER MARIA" QUE TRATA DE PREVENÇÃO DO ABUSO E VIOLENCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE. PG.05 DD UTEIS APOS TODAS AS APRESENTAÇÕES.	1596,0000	23940,00

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

23.940,00

ASSINATURA DO EMISSANTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: ____/____/____

EM: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: _____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

BANCO: _____

CONVÊNIO: _____

ASSINATURA DO TESOUREIRO



Prefeitura de Assis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 248 - CENTRO

ASSIS - SP - CEP.: 19.800-030

FONE: (18) 3323-2308 - e-mail contab@assis.sp.gov.br

C.N.P.J.: 17.633.914/0001-92

NOTA DE EMPENHO

009232/13 Ordinario Orcamentario

5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS
50.OMDS-CONV.PFMC-PISO FIXO ME

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENC UNID.: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI
DOTAÇÃO: 82440034 2. 59 C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIS CONTA: 05984
3390.39.90 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR 05988

CREDOR: 7946 ASSOC. CULTURAL SOARTE G.N.P.J.: 02.409.360/0001-77
BANCO: 001 AG: 6632-X C/C.: 6603-6
ENDEREÇO: R: PARANA: 276 CENTRO FONE: 14-9629-9070 OURINHOS

MODALIDADE Inexigibilidade 2 110 DATA DA EMISSÃO 12.11.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO 05D.U.

EMPENHADO NO EXERCÍCIO 44.498.43 SALDO ANTERIOR 28.901.57 VALOR DO EMPENHO 23.940.00 SALDO ATUAL 4.961.5

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15		CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO. CONSAGRADO PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIAO PUBLICO. P/ APRESENTAÇÃO DA PEÇA "VIM VER MARIA" QUE TRATA DE PREVENÇÃO DO ABUSO E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE. PG.05 DD UTEIS APOS TODAS AS APRESENTACOES.	1596,0000	23940,00

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

23.940,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: ____/____/____

EM: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: _____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONAD

BANCO: _____

CONVÊNIO: _____